

Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 102/2008

ESPÉCIE

PROJ. DE LEI Nº 140/2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE

2008.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE

AUTUAÇÃO 12 DE DEZEMBRO DE 2008

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA - PREF. MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DOAÇÃO DE MUNICÍPIO E TA

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE TERRENO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E TABULEIRO DO NORTE, PARA FINS QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS E-MAIL: saptab@hotmail.com (\)

SITE: www.tabuleirodonorte ce.ppy.br



MENSAGEM Nº 142/2008

Tabuleiro do Norte, 05 de dezembro de 2008

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vergadores

Expediente lido na Seasad

Cumprimentando Vossa Excelência e demais pares desta Casa do Povo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que trata da doação de um terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, para instalação de uma agência neste Município.

Confirmo que esta medida, necessitará, para alcance pleno de seus objetivos, que sejam repensados e reestruturados, visto proporcionar a melhoria dos serviços aos usuários cidadãos, se justificando o pleito.

Temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira acolhida por parte dos Edis que integram essa Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos.

Cordialmente,

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal

> Câmara Mun. de Tab. do Norte Recebido em 05/12/08

> > VISTO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com

SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



PROJETO DE LEI DE Nº 140/2008,

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado à Rua Pedro Pessoa — Bairro Zé Mendes, Tabuleiro do Norte — Ceará, ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, com as seguintes medidas: 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) de frente por 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2° — O terreno que trata o art. 1°, desta lei, tem a forma de polígono regular com a seguinte configuração e limites: partindo do ponto "A" na direção Sul, mede 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) até o ponto "B", deste, com uma deflexão de 90°00' em direção ao Leste, mede-se 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) até o ponto "C", deste, com a deflexão de 90°00' em direção ao Norte, mede-se 26.05m (vinte e seis metros ponto cinco centímetros) até o ponto "D", partindo deste ponto com a deflexão de 90°00', em direção ao Oeste, mede-se 38.64m (trinta e oito metros ponto sessenta e quatro centímetros) até o ponto inicial "A", fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00m² (mil, e seis metros quadrados) e perímetro de 129.40 (cento e vinte e nove metros ponto quarenta centímetros). Sendo a respectiva área a ser desmembrada da matrícula original de nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte que tem originariamente a área de 7.533,00m²,





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS

E-MAIL: saptab@hotmail.com

SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



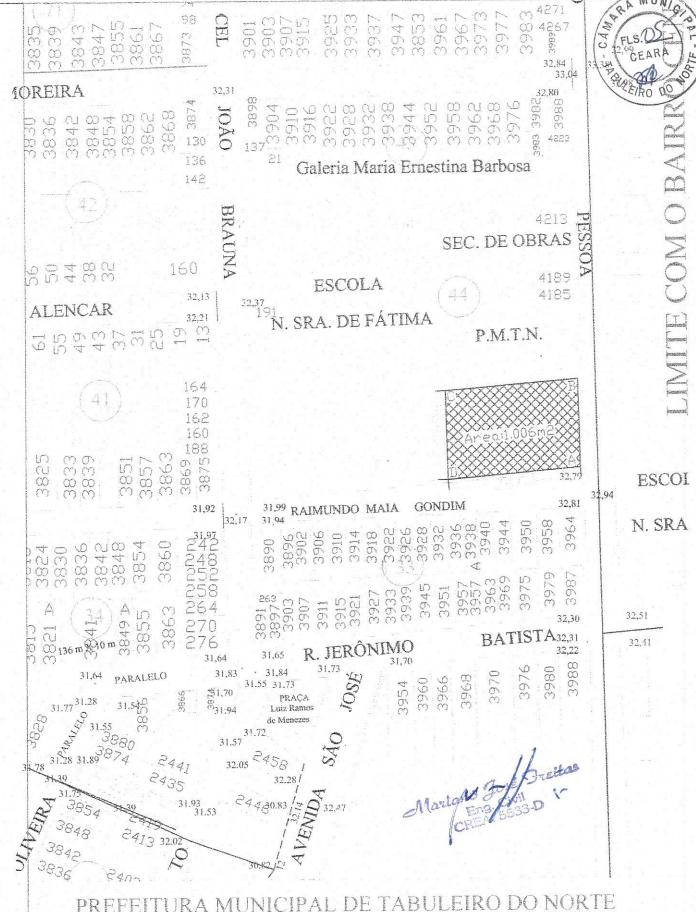
limitando-se ao Norte com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao Oeste com a Rua Pedro Pessoa; ao Sul com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao Leste com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima,

Art. 3° - O terreno definido no art. 1°, desta lei, destina-se a construção de um prédio destinado à sede da agência do INSS, neste Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 05 de dezembro de 2008.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE RUA PEDRO PESSOA - BAIRRO JOSÉ MENDES DOAÇÃO PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

price to the second



MEMORIAL DESCRITIVO

Pelo **MEMORIAL** presente instrumento particular de **DESCRITIVO**, por mim abaixo assinado, Eu, Mariano José de Freitas, Engo. Civil, brasileiro, casado, registrado no CREA-CE, sob o nº CE 005533-D, residente e domiciliado nesta cidade de Tabuleiro do Norte, Ceará, ATESTO para os devidos fins de direito junto ao fórum e comarca de Tabuleiro do Norte, Ceará, que o IMÓVEL URBANO, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção SUL, mede 26.05 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90° 00' em direção ao LESTE, mede-se 38.64 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90º 00' em direção ao NORTE, mede-se 26.05 metros até o ponto "D"; partindo deste ponto com uma deflexão de 90° 00', em direção ao OESTE, mede-se 38.64 metros até o ponto inicial "A"; Fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00 m² e perímetro de 129.40 m. Sendo esta a área a ser desmembrada da matricula original Nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte, que tem originalmente a área de 7.533,00 m². ATESTO, ainda, que o imóvel urbano acima descrito, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ, CNPJ 07.891.682/0001-19 localiza-se no bairro José Mendes, e limita-se ao Norte com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao Oeste com a Rua Pedro Pessoa; ao SUL, com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao Leste com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima. Pelo que firmo o presente instrumento de Memorial Descritivo como assinalado e demonstrado em croquis anexo.

Tabuleiro do Norte, 05 de Dezembro de 2008.

Mariano José de Freitas Engo. Civil

CREA-CE 005533-D

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE — CEARÁ Rua Maia Alarcon n.º 425 Fone: 424-1024

Antonio Airton Gurgel Sataiva

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

Maria Zulene Leitão Saraiva

REGISTRO GERAL DATA 20-09-84

RUBRICA

Ficha N.º 1

IMÓVEL - Terreno urbano situado nesta cidade, à rua Pedro Pessoacom a área de 7.533,00 m², limitando-se: ao norte, onde mede 81,00 m (oi tenta e um metros), com a rua sem denominação oficial; ao sul, onde mede 81,00 m (oitenta e um metros), com a rua sem denominação oficial; ao leste, onde mede 93,00 m (noventa e três metros), com terras de Pedro Pessoa Filho; e, ao oeste, onde mede 93,00 m (noventa e tres metros), com a via pública rua Pedro Pessoa, perfazendo, assim,a área supracitada de 7.533,00 m². Matricula feita em virtude da Carta de Adjudicação expedida em 20.08.84 dos autos nº 322, de Desapropriação que tramitou pelo expediente do 2º Cartório desta comarca. Tabuleiro do Norte, 20 de agosto de 1984. Eu, (Antonio Airton Gurgel Saraiva), Oficial de Registro de Imóveis, datilografei e subscrevi.

R.1-445 feito em 20 de agosto de 1984. TÍTULO - Adjudicação. ADQUI-RENTE - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceara, pessoa jurídica de direito público, representada pelo Exmo.Sr.Prefei to Municipal, Gerardo Nunes Malveira, brasileiro, casado, agropecuarista, C.P.F./M.F. nº 134 271 083-87, domiciliado e residente nesta cida de. SENTENÇA - De 11 de julho de 1984 que transitou em julgado constante do título apresentado para este registro, do teor seguinte: " "Vistos, etc. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Representante legal, alega que, por ato de 09 de novembro de 1967, de sapropriou por decreto de utilidade pública, uma área de terra dindo 7.533,00 m, localizada na zona urbana desta cidade, de propri edade dos herdeiros de Joaquina Cordulina de Lima. Afirma haver o imovel sido avaliado por Cr.\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzei-ros) e que os expropriados concordando com o valor atribuído, já, inquisive, o receberam, e deram quitação. Juntou planta do imóvel (f.5) pia do Decreto Municipal desapropriatório (f.6) e recibo de quitaco. Citados, os herdeiros não apresentaram contestação (f. 15). querente foi imitida provisoriamente na posse do imovel desapropri o (f.16 e 17). Edital para ciência de terceiros e interessados re-larmente publicado no órgão oficial (f.18), com transcorrência <u>in</u> bis do prazo, sem qualquer alegativa. Não se pode dizer que as for malidades legais, na especie, deixaram de ser atendidas, porque Toi procedida avaliação em Juízo e depósito do valor respectivo. Lei invocada na inicial permite que, uma vez aceito o preço da indenização, não se procederá a perícia judicial. De modo que, com a a--



4

Д	T	R	i	C	U	L	Α	
_		"	1	٠	U	L	H	

Número 445

ng 02

ARTÓRIO DE REGISTRO DE LIVE COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE - CEARA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEISCEARA REGISTRO GERAL

ARA MUNICI

PROTOCOLO - Titulo apontado sob o nº 804. Tabuleiro do Norte, 17 outubro de 1984. Eu, (Antônio Airton Gurgel Saraiva), Oficial de Registro de Imoveis, datilografei e subscrevo.

> CERTIFICO que da matrícula supra n.º até a presente data, não consta nechum outro lançamento além do(s) que tigura(m) na presente cópia que confere com o original existente no arquivo deste Cartório. O referido é verdade. Dou ÉÉT 2002 de

ANTONIO AIRTON GURGEL SARAIVA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO Nº 06/97 Emolumentos R\$ FERMOJU R\$ ACM R\$ FERCES Selo No AA









Tópicos Gerais Procedimentos Técnico-Administrativos sobre Doações(Terrenos) de Prefeituras ao INSS

- Justificativa administrativa sobre a necessidade/possibilidade da construção da APS no imóvel a ser doado, conforme o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
 - Vistoria preliminar do terreno, com parecer técnico de engenheiro do quadro do INSS, sobre a viabilidade técnica e econômica da execução da obra no terreno a ser doado, segundo item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Solicitar à Prefeitura Municipal levantamento Plani-altimétrico atualizado, com fornecimento de plantas, fotos e outros elementos do imóvel e ainda, relatório de sondagem(estudo de subsolo) para fins de projeto de fundação, conforme explicta o item 3 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DÎPA, de 29.10.2007;
- Documentação dominial do imóvel atualizada Certidão de ônus, propriedade e alienação em nome da Prefeitura Municipal e outros documentos pertinentes, segundo o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- É de grande importância que a Lei Municipal de doação do terreno, esteja devidamente APROVADA(Câmara Municipal) e SANCIONADA(Prefeito) e que conste a especificidade/utilização da doação, e que NÃO contenha cláusulas restritivas, que venham delimitar/restringir procedimentos operacionais à construção, principalmente na questão da reversão de titularidade do bem imóvel, como também limitação do tempo de construção/instalação da Unidade, conforme denotam os itens 2 e 4 do Memorando-Circular nº 72 / INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPAI, de 29.10.2007
- É necessário que a Lei Municipal de doação, devidamente aprovada e sancionada, seja anexada ao processo;
- Solicitar Parecer da Douta Procuradoria Federal Especializada sobre a regularidade da documentação dominial, de acordo com o item 2 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Após a devida formalização, o processo deverá ser remetido à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística e Presidência do INSS para apreciação e pronuncionamento, conforme o item 5 do Memorando-Circular nº 72 /INSS/CGEPAI/CEPAI/DIPA, de 29.10.2007;
- Após as apreciações e pronuncionamentos, <u>caso positivo</u>, pelo Presidente do INSS em conjunto com o Diretor de Orçamento, Finanças e Logística, retornará a GEX, para que seja providenciada a devida averbação da doação(Lei Municipal) no Cartório de RGI, confirmando, assim, <u>mudança de titularidade de propriedade do referido imóvel</u>, da Prefetura Municipal para o INSS;
- A GEX/Atendimento deverá informar a GERREC/Serviço de Eng. e Patrimônio a demanda da APS a ser construída, para verificação/adaptação e dimensionamento do terreno à construção.

Rubens Lima SENGPA-Patrimônio Ger. Reg. Recife.





PREVIDÊNCIA SOCIAL

nstituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva em Fortaleza Rua Pedro Pereira 383-sala 510-Centro



OFICIO INSS/GEXFOR/GAB Nº 295/2008

Fortaleza, 25 de outubro de 2008.

Exm.º Sr. Prefeito de Tabuleiro do Norte Raimundo Dinardo da Silva Maia. Rua Padre Clicério, 4605 – São Francisco CEP: 62.960.000

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de ampliação da rede de atendimento das unidades do INSS e viabilizar a implantação do plano de expansão da rede de atendimento previdenciária , solicitamos informar a possibilidade de doação de imóvel/ terreno para instalação de uma agência do INSS nesse município.

Diante do exposto, aguardamos a colaboração desta Prefeitura, com os seguintes critérios a serem observados quanto ao imóvel/terreno:

- a) Área construída 400 m²,
- b) Terreno para construção com área miníma 1000 m²
- c) Localização de fácil acesso à população; corredor de transportes, bancos, correjos etc.
- d) Os PREVcidades serão substituídos por novas agências, com ampliação da área de atendimento, de recursos humanos e consequentemente com a melhoria dos serviços aos usuários cidadãos.

Qualquer dúvida, contato com o gabinete da Gerência Executiva – fone (85) 3255-7492 com a servidora Regina Lúcia.

Atenciosamente,

Zeferina de Fátima Cavalcante Fernandes
GERENTE EXECUTIVO FORTALEZA - INSS/CE

4





Administração com Participação E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 009/2008

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei abaixo descriminado:

- Proj. de Lei nº 140/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 12 de dezembro de 2008.

anto macif degline ac

Transico dos Cragas Maio Maros

Logo Giorg B. Colo

Rua Maia Alarcon, nº 246 - Centro - Tel (88) 3424.2034/3424.1049 - Tabuleiro do Norte - Ceará.

20° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008. REFERENTE: Req. nº . 009/2008, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº 140/2008, de 05.12.2008.

	1	Committee of the Commit			
VEREADORES	VOTO				
	SIM	NÃO	ABST	AUS	
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X				
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X				
JOÃO ANTONIO VIANA	V				
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X				
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X	
LINDALVA BATISTA LINHARES	to				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA					
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X				
	/	Discovering the Control of the Contr			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (7) unanimidade (7) votos favoráveis) votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão - Sessão Ordinária do dia 12/12/2008.

Naurides Gadelha de Almeida

Presidente

Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORT E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 102/2008.
RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 140/2008.
PARECER CONJUNTO Nº 008/2008.

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 140/2008, de 05 de dezembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação e terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

DOS FATOS

A presente propositura é de especial relevância para o aprimoramento do serviço público e assistência social, haja vista, a necessidade de expansão, através do INSS, da rede de atendimento previdenciário.

Destaque-se, ainda, que esta Relatoria entende que o projeto em pauta é perfeitamente legal e está dentro da técnica legislativa.

E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

DO PARECER

Assim, diante das ponderações acima especificadas, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 140/2008.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de dezembro de 2008.

Ver. Lindalva Batista Linhares
Relatora/ Pres. CESA

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. Sônia Maria Noronha Chaves Pres. da CLJRF

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Pres. COSP

Ver José Rosendo Freire Membro CLJRF

Ver. Fcar das Chagas M. Moreira Vice-Pres CESA

E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Yer João Antonio Viana Vice-Pres COSP

Ver Juvenal Bezerra da Costa Membro COSP 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº .140/2008, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno pertencente ao Município de Tabuleiro o Norte, na forma que inica.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Cumprindo o art. 125, com deliberação na forma do art. 189, ambos do Regimento Interno. RESULTADO:

APROVADO por (水) unanimidade (ҳ) votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão - Sessão Ordinária do dia 12/12/2008.

Naurides Gadelha de Almeida Presidente